



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Cametá, 19 de setembro de 2025.

Em atenção, ao interesse da Comissão Permanente de Contratação, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA.**

No que diz respeito ao bom funcionamento nesta Câmara Municipal, em sua função constitucional e administrativa, necessita de comunicação visual eficiente para interagir com a população, divulgar as atividades legislativas, prestar contas e promover campanhas institucionais. A produção interna de materiais como banners, cartazes, folders e placas é inviável, pois a Câmara não dispõe de equipamentos de impressão de grande formato, nem de equipe técnica especializada em design gráfico e produção para garantir a qualidade e o volume exigidos. A falta desses materiais compromete a imagem institucional do Poder Legislativo, dificulta a divulgação de informações de interesse público e limita a capacidade da Câmara de se comunicar de forma clara e profissional, informamos que na legislação vigente existe a possibilidade de contratação direta através do procedimento de dispensa de licitação, conforme justificativas elencadas a seguir.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/2021), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 75) e “inexigibilidade de licitação” (Art. 74).

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de assessoria em cerimonial para sessões solenes, especiais, eventos e reuniões para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cametá, através da compra direta, a permissão legal está prevista no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que transcrevemos abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

3. RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO

A escolha recaiu em favor da empresa **VTALLIS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.544.728/0001-69**, tendo em vista que após pesquisa realizada a mesma ofereceu o melhor preço de **R\$ 61.273,65 (Sessenta e um mil reais, duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, que de acordo com o praticado no mercado apresentou a melhor proposta para esta administração.

Valor total é de **R\$ 61.273,65 (Sessenta e um mil reais, duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**.

4. AUTUAÇÃO

Considerando as atribuições a mim conferidas pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Contratação na estrutura organizacional desta Câmara.

Considerando, ainda, a necessidade de ofertar fiel cumprimento às disposições legais referentes ao regular trâmite processual.

Registre-se que todos os documentos reunidos e ordenados neste Processo Administrativo comporão à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA**, para atendimento das necessidades da Comissão Permanente de Contratação.

Atenciosamente,

MAX JUNIOR DA SILVA DAMASCENO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JADER NABIÇA ALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA